



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
PARQUE DE MATERIAL AERONÁUTICO DE LAGOA SANTA

Justificativa para Indicação de Marcas

Em consonância com os princípios estabelecidos pela Súmula nº 270 do Tribunal de Contas da União (TCU) e com o Art. 41 da Lei 14.133/2021, que autorizam a indicação de marca em licitações, desde que esta seja estritamente necessária para atender a exigências de padronização e devidamente justificada, a Força Aérea Brasileira (FAB) precisa assegurar a uniformidade e a compatibilidade dos sistemas e componentes de suas aeronaves. Esta uniformidade é essencial para manter a coesão operacional e a eficiência de toda a frota da FAB. A seguir, estão detalhadas as razões que justificam a indicação de marcas específicas para a aquisição de determinados itens para a atualização do sistema de aviônicos e de navegação do T-25 Universal.

1. Haja vista a complexidade da modernização pretendida, os bens a serem adquiridos possuirão indicação da marca, conforme a justificativa técnica apresentada no Estudo de Viabilidade 02/PAMALS/2024 (Apêndice VI do ETP) e em atendimento ao disposto nas alíneas 'a' e 'b' do art. 41 da Lei nº 14.133/2021, que permite o estabelecimento de padronização entre os componentes do sistema G600, já implementado em outros projetos do SISMA B. Essa padronização não apenas facilita a manutenção da compatibilidade e uniformidade dos equipamentos adotados pela instituição, mas também permite otimizar o suporte logístico por meio da gestão unificada de *Part Numbers* (PN). Ao padronizar o sistema G600 entre os diferentes projetos, será possível gerenciar um grupo homogêneo de materiais, simplificando o controle de estoque, reduzindo custos e agilizando o fornecimento de peças. Essa lógica se aplica também à conexão entre os equipamentos do sistema G600. Ainda que as cablagens dos circuitos possam ter comprimentos e identificações diferentes nas duas aeronaves, as matérias-primas (fios) para sua confecção são unificadas. Adicionalmente, considera-se que o sistema G600 já está embarcado na aeronave T-27M (Tucano Modernizado), e que seu funcionamento enquanto sistema foi validado para as condições de operação na Academia da Força Aérea, portanto manter a padronização de equipamentos e cablagens se mostra de grande valia para o bom desempenho do novo projeto.

2. A utilização de equipamentos já empregados na aeronave T-27M elimina a necessidade de aquisição de algumas peças de reposição exclusivas e treinamentos adicionais para as equipes de manutenção, promovendo significativa economia de recursos.

3. A adoção de equipamentos idênticos ou compatíveis com os já utilizados elimina riscos de incompatibilidade técnica e operacional, assegurando que os sistemas de navegação funcionem de forma integrada com os sistemas existentes nas aeronaves, promovendo, também, maior segurança operacional.

Anexo IV ao TR - Justificativa para Indicação de Marcas

4. A escolha de marcas já consolidadas na frota minimiza o risco de obsolescência tecnológica, uma vez que a organização já possui experiência com a evolução dos equipamentos, o que facilita atualizações futuras sem necessidade de reconfigurações complexas ou integrações adicionais.

Diante das considerações expostas, a indicação de marcas específicas para a aquisição de itens destinados à atualização do sistema de aviônicos e de navegação das aeronaves T-25 Universal da FAB é uma medida que visa garantir a continuidade operacional, a eficiência logística e a segurança das operações aéreas, além de reduzir os riscos de incompatibilidade técnica entre os sistemas. No entanto, é importante ressaltar que, embora estas indicações sejam feitas com base na compatibilidade e na experiência operacional já consolidada, o PAMALS está aberto à aquisição de itens que comprovadamente ofereçam qualidade superior e atendam ou superem os padrões estabelecidos. Esta abordagem balanceia a necessidade de manter a padronização e a flexibilidade para integrar melhorias tecnológicas que possam beneficiar a capacidade operacional da FAB.

Lagoa Santa, vide assinatura eletrônica.

Elaborado por:

PEDRO HENRIQUE MARQUES SPINOLA DE ANDRADE 1º Ten Eng
Membro Técnico da Equipe de Planejamento

Aprovo:

CLAUDOMIRO FELTRAN JUNIOR Cel Av
Ordenador de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Anexo IV ao TR - Justificativa para Indicação de Marcas
Data/Hora de Criação:	15/09/2025 17:38:18
Páginas do Documento:	2
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	3
Hash MD5:	2a6b36ed12ebbe34a3c27989462a605c
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten PEDRO H. MARQUES SPINOLA DE ANDRADE no dia 16/09/2025 às 08:53:17 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel CLAUDOMIRO FELTRAN JUNIOR no dia 18/09/2025 às 16:23:36 no horário oficial de Brasília.